

TC – 010.997/2004-4
Representação
Embargos de Declaração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta da Serur (peça 113, p. 16), no sentido de conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, tendo em vista que, conforme destacado pela Unidade Técnica, não foram confirmadas a omissão e a obscuridade alegadas pelos embargantes, cujos argumentos visaram, na essência, a rediscutir as razões de fato e de direito que teriam ensejado suas condenações por meio do Acórdão n.º 648/2007-Plenário, mantidas pelo embargado Acórdão n.º 2.947/2012-Plenário.

Brasília, em 2 de setembro de 2013.

Sergio Ricardo Costa Caribé

Procurador